

LEI N.º 1103/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.

**Declara de utilidade pública a
Associação dos Ministros Evangélicos
de Ubajara e dá outras providências.**

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Define como entidade de ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA-CE, localizada na sede do município de Ubajara.

Art. 2º - A entidade detentora do CNPJ de número 21.988.190/0001-77, "é uma entidade simples, de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como princípio básicos representar os ministros evangélicos perante o poder público e reivindicar direitos e tratamento igualitário assegurados na Constituição Brasileira, para todos seus filiados, sendo regida pelo presente Estatuto (...). (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º - A entidade terá como sigla o termo **AMEUB**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Em, 06 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO No. 29 /2015

Ubjara, 25 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Procuradoria Geral do Município através deste, encaminha a essa Augusta Casa Legislativa Municipal as Leis aprovadas e sancionadas, em anexo.

LEI N° 1100/2015	Dispõe sobre a modificação do artigo 6° da Lei Municipal nº 777/2007 de 29 de julho de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Ubajara e dar outras providências.
LEI N° 1101/2015	Dispõe sobre a modificação do artigo 1° da Lei Municipal nº 890/2010 de 20 de maio de 2010 que dispõe sobre a criação do meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos no Município de Ubajara e dar outras providências

Atenciosamente,



EÚDES SOARES CUNHA NETO

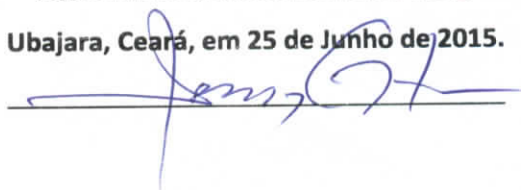
ASSISTENTE DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao Excelentíssimo Senhor
EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ubajara/CE
Nesta

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Ubajara, Ceará, em 25 de Junho de 2015.





Estado Ceará

Câmara Municipal de Ubajara

Poder Legislativo Municipal

“A Casa do Povo”

PROJETO de LEI Nº. 20/2015, de 26/05/2015.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA - CE** e dá outras providências.

AUTORIA: **EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA** - VEREADOR

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com especialidade pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. – DEFINE como entidade de **ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA - CE**, localizada na sede do município de Ubajara.

Art. 2º. - A entidade detentora do CNPJ de número 21.988.190/0001-77, “é uma entidade simples, de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como principio básicos representar os ministros evangélicos perante o poder público e reivindicar direitos e tratamento igualitário assegurados na Constituição Brasileira, para todos os seus filiados, sendo regida pelo presente Estatuto (...). (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º. - A entidade terá como sigla o termo **AMEUB**.

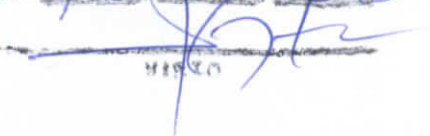
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da secretaria do Poder Legislativo Municipal, 26 de Maio/15


EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

VEREADOR

Câmara do Vereador
DOC. LIDO EM PLENÁRIO

EX 12/06/2015

MUNICÍPIO



COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 20/2015.**

AUTORIA: EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA e adota outras providências.

I - RELATÓRIO

A Comissão de REDAÇÃO E LEIS, por ocasião da sessão ordinária de 19 de junho, recebeu o **PROJETO DE LEI 20/2015**, de autoria do sr. vereador EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA. A matéria declara de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA, com voto de APROVAÇÃO na comissão de Legislação e Administração.

II – CONCLUSÃO E VOTO

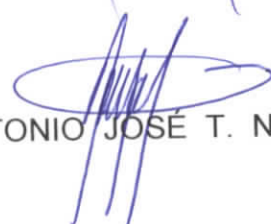
Os vereadores que compõem a comissão de REDAÇÃO E LEIS, **OPINAM** pela aprovação da proposição, mantida a redação original.

Sala das Comissões, Aos vinte e cinco de junho de 2015.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS


ERIBERTO EVANGELISTA DE SANTANA - PRESIDENTE


AÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO - RELATOR


ANTONIO JOSÉ T. NETO - MEMBRO



Assoc Ministros Evangélicos

AMEUB

CNPJ nº 21.988.190/001-77

REQUERIMENTO AMEUB - 001/2015

Ubajara, 26 de maio de 2015

Excelentíssimo Senhor
Emílio de Oliveira Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ubajara

Associação dos Ministros Evangélicos de Ubajara Ceará - AMEUB, CNJP nº 21.988.190/001-77 situada A Rua Juvêncio Luiz Pereira, 949 Monte Castelo, CEP 62350-000, ameubce@mail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à serviços de saúde, educação, moradia, transporte e mobilidade urbana, bem como em todo o contexto social da cidade, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento

João Bosco Araújo dos Santos
Presidente AMEUB

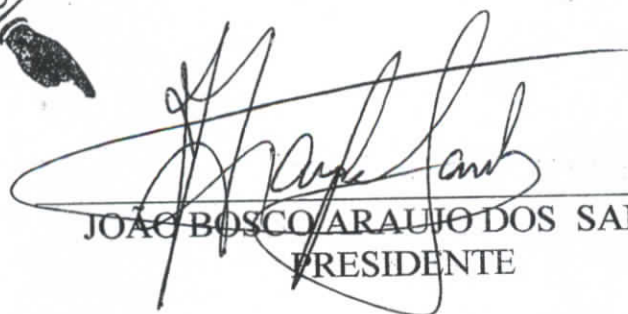
Recebido
26 Maio 2015
[Assinatura]

TERMO DE ABERTURA

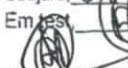
ESTE LIVRO CONTENDO 50 PÁGINAS TODAS
POR MIM RUBRICADAS, É DESTINADO À LAVRATURA DE
ATAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE
UBAJARA-CE, COM SEDE E FORO NA RUA JUVÊNCIO LUIS
PEREIRA, NÚMERO 949, BAIRRO: MONTE CASTELO, CEP 62.350-
000, ZONA URBANA - UBAJARA -CE

UBAJARA, CE 20 DE JANEIRO DE 2015




JOÃO BOSCO ARAÚJO DOS SANTOS
PRESIDENTE



RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço a(s) Firma(s) de	
JOÃO BOSCO ARAÚJO	
DOS SANTOS. -u-	
O referido é verdade e dou fé.	
Ubjara, 04 de 03 de 15.	
Em test. da Verdade	
	

Francisca Nilda Gomes Aguiar
Prevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município
de UbaJara - Ceará

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO COM ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA - ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA - AMEUB

Aos vinte de janeiro de dois mil e quinze (2015) às 8:00 horas, local na sede e foro na Rua Juvêncio Luis Pereira, número 949, bairro: Monte Castelo, CEP 62.350, zona Urbana sobre a presidência do Sr. João Bosco Araujo dos santos, foi realizada uma assembleia geral com objetivo de eleger os membros da diretoria da associação e aprovação do estatuto foi dado o início a reunião, com a presença de vários pastores de diversas denominações evangélicas convidados, para participar da assembleia com suas opiniões e sugestões. Estiveram presentes na reunião de fundação da AMEUB o Sr. Francisco Roberson Marcelo da Silva, presidente da Associação Interdenominacional de Pastores ASSIP e a Sra Maria dos Remédios Carvalho Silva presidente da Associação Evangélica Piauiense - AEPI prestando apoio na fundação da AMEUB e se colocando como entidades parceiras das atividades que a AMEUB venha desenvolver. O Sr. João Bosco Araujo dos santos falou das propostas de fundação da Associação dos Ministros Evangélicos de Ubajara - AMEUB onde após ouvir as diversas falas de apoio à fundação da referida associação, foi lido o estatuto pelo pastor José Wilame da Silva Soares e aprovado por todos os presentes, o estatuto que assim se segue: Da Denominação, Sede e Fins **Art. 1º** Da Associação dos Ministros Evangélicos de Ubajara - que terá como sigla **AMEUB**, fundada no dia 20 de Janeiro de 2015, na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Juvêncio Luis Pereira, número 949, bairro: Monte Castelo, CEP 62.350, zona Urbana, com prazo de duração indeterminado e com atuação na cidade de Ubajara, é uma entidade simples, de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como princípio básico representar os ministros evangélicos perante o poder público e reivindicar direitos e tratamento igualitário assegurados na Constituição Brasileira, para todos os seus filiados, sendo regida pelo presente Estatuto tendo como órgão máximo de decisão e consulta a assembleia geral, diretoria executiva e conselho fiscal. **Parágrafo único**— Associação de ministros Evangélicos de Ubajara - **AMEUB**, não tem limites de sócios, podendo todo ministro(a) evangélico independente da denominação e maior de 18 anos a ela filiar-se. **Art. 2º**— Tem os seguintes objetivos: I — Reivindicar melhores condições para o desempenho dos trabalhos exercidos pelos ministros(as) evangélicos como: serviços de saúde, educação, moradia, transporte e mobilidade urbana, bem como está presente em todo o contexto social da cidade.; II — Defender os ministros(as) e os interesses dos associados sem discriminação. III — Promover atividades sócio-econômicas, culturais de caráter religioso, lazer e assistencial. IV — Fazer parcerias e convênios com as instituições públicas e privadas com o objetivo de apresentar projetos que visem a melhoria das condições de trabalho dos ministros associados; V — Representar os ministros(as) evangélicos perante o poder público em juízo ou fora dele; VI — Apoiar e incentivar a luta pelos direitos assegurados na constituição como: acesso á hospitais, presídios, instituições públicas e as de seguridades sociais previstas na lei. **CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS – DIREITO E DEVERES Art. 3º**— Poderá pertencer ao quadro de sócios da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara todos os ministros(as): pastores(as), presbíteros, missionários(as) e evangelistas, devidamente credenciados(as) pelas suas respectivas denominações e de ilibada conduta moral, maiores de 18 anos que queiram filiar-se. **Art. 4º**— SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS: I — Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, desde que esteja em dia com as contribuições financeiras. **Art. 5º** — SÃO DEVERES DOS SÓCIOS: I — Respeitar os estatutos e regulamentos da Associação de ministros Evangélicos de Ubajara II — Apresentar propostas e reivindicar da Diretoria o encaminhamento das mesmas; III — Pagar regularmente a contribuição financeira fixada pela Assembleia Geral IV — Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais. **Art. 6º** — Perderá a condição de membro, e suas funções e cargos quando: I- Falecer, passando á ser registrado no livro de memórias da associação II- Pedir desligamento da associação; III- For expulso por não andar de acordo com o estatuto; **Art. 7º**— Os membros ficam isentos de responder pelas obrigações contraídas pela associação **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO Art. 8º** — É composta dos seguintes órgãos: I — Assembleia Geral; II — Diretoria Executiva; III — Conselho Fiscal. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 9º**— A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação de ministros Evangélicos de Ubajara e é constituída de todos os associados com poderes para aprovar e reprovam normas, contas ou qualquer outra decisão das demais instâncias ou mesmo de assembleias anteriores, inclusive reformar o Estatuto Social. **Parágrafo único**— As decisões nas assembleias serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes. **Art. 10º**— A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, desde que convocada pela diretoria, o conselho

fiscal ou por 20% (vinte por cento) dos associados em dias com suas obrigações sociais, mediante requerimento dirigido à diretoria, para tratar de assunto definido na convocação. § 1º – A Assembléia Geral será convocada sempre com antecedência mínima de 8 dias, através de carta, serviço de som ou qualquer outro instrumento definido pela diretoria. § 2º – A Assembléia Geral será aberta em primeira convocação, no horário previsto com a presença de metade mais um dos associados em dias com suas obrigações sociais. Não havendo esse quórum, realizar-se-á meia-hora depois com qualquer quorum, em igual situação. § 3º – A Assembléia Geral será dirigida pelo presidente e o secretário e na ausência destes, seus substitutos e ainda na ausência destes serão eleitos dois sócios para tal finalidade. **SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA** Art. 11º – Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara será dirigida e administrada pela diretoria executiva, não remunerada com mandato de 3 anos, reelegíveis por uma só vez consecutiva. Art. 12º – A diretoria é composta dos seguintes cargos e departamentos, a ela vinculados: I – PRESIDENTE II – VICE-PRESIDENTE III – SECRETÁRIO (A) GERAL IV – TESOUREIRO (A) GERAL V – CONSELHO DE ÉTICA VI – SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO POLÍTICA VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Art. 13º – A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, e/ou quando convocada pelo presidente ou 2/3 de seus membros. **Parágrafo único** – As suas definições serão tomadas sempre por maioria simples de votos dos presentes. Art. 14º – COMPETE AO PRESIDENTE I – Representar a associação em juízo ou fora dele; II – Convocar Assembléias Gerais e Conselho Fiscal conforme dispõe este estatuto; III – Dirigir e administrar a Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara; IV – Constituir departamentos ou comissões de acordo com a necessidade; V – Prestar contas anualmente de sua gestão à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal quando solicitado; VI – Abrir e movimentar conta bancária conjuntamente com o tesoureiro. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao Vice-Presidente, compete auxiliar o presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos. Art. 15º – COMPETE AO SECRETÁRIO (A) GERAL I – Auxiliar o presidente nas reuniões da diretoria e assembléias gerais; II – Manter atualizado o cadastro de sócios; III – Lavrar as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais, e documentação oficial da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara. Art. 16º – COMPETE AO TESOUREIRO (A) GERAL I – Promover formas de receitas e arrecadação das contribuições financeiras dos sócios; II – Efetuar pagamentos aprovados pela diretoria ou assembléia geral; III – Manter em dias a contabilidade da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara IV – Movimentar conta bancária conjuntamente com o presidente; V – Prestar contas anualmente à assembléia geral e ao conselho fiscal. Art. 17º – CONSELHO DE ÉTICA I – O conselho de ética é o órgão da AMEUB, composto de : presidente, secretário e relator, Ministros(as) de boa reputação e vida exemplar, responsável pela análise de denúncias e acusações contra membros da AMEUB de acordo com este estatuto e as leis vigentes no país. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O presidente, secretário e o relator do conselho de ética serão escolhidos em assembléia geral após a posse da diretoria eleita da AMEUB. Art. 18º – Compete a secretaria de Formação Política: I – Trabalhar na organização social e política dos Ministros(as) realizando cursos, seminários, bem como também, sobre diversos temas nas diversas áreas da sociedade. Art. 19º – Compete à Secretaria de Assistência Social: Trabalhar a assistência social nas diversas áreas: saúde, educação, moradia, transporte, mobilidade urbana, nas três esferas de governos: Municipal, Estadual e federal. **SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL** Art. 20º – A Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara, terá um Conselho Fiscal, composto de 03 membros titulares, ambos indicados pela 1ª assembléia geral após a posse de cada diretoria eleita, e este terá mandato igual ao da diretoria. Art. 21º – Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a gestão financeira, bem como a tomada de contas da diretoria, devendo receber, analisar e dar parecer favorável ou contrário. **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES** Art. 22º – As eleições para renovação da diretoria serão realizadas de 3 em 3 anos, na 1ª (primeira) quinzena do mês em que finda o mandato da diretoria em exercício e serão convocadas em assembléia geral realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do pleito. § 1º – Poderão votar e ser votados todos os ministros(as), filiados 1 (um) ano antes da eleição, e que estejam em dias com suas obrigações sociais. § 2º – As eleições para renovação da diretoria serão realizadas através de voto direto e secreto e as chapas deverão processar suas inscrições até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, junto à comissão eleitoral. § 3º – A comissão eleitoral será composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) escolhidos pela assembléia geral e 02 (dois) indicados pela diretoria em exercício. § 4º – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos do pleito. § 5º – A posse da diretoria eleita dar-se-á logo após a proclamação do resultado do pleito. Art. 23º – A eleição da primeira diretoria dar-se-á na forma de aclamação quando da fundação da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara, com mandato de 3 (três) anos. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E**

TRANSITÓRIAS Art. 24º– CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA AMEUB I – As contribuições dos associados, doações provenientes de órgãos públicos ou privados; II – Bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doação convênio e outras formas legais de alienação; III – Rendas adquiridas com promoções diversas. **PARÁGRAFO ÚNICO**– Em caso de extinção da AMEUB, os bens serão doados para uma entidade sem fins lucrativos. **Art. 25º**– Os cargos de direção da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara - AMEUB, serão exercidos gratuitamente sem nenhuma remuneração. **Art. 26º**– A Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara - AMEUB, terá duração indeterminada e só poderá ser considerada extinta por decisão unânime dos associados presentes a assembléia geral convocada para tal finalidade. **Art. 27º**– Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos em assembléia geral, convocada para este fim. **Art. 28º**– Revogadas as disposições em contrário, o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em assembléia geral. Na assembléia foi apresentada a diretoria que foi a provada por todos os presentes, sendo assim composta: Presidente- João Bosco Araujo dos santos (Pastor), Casado, Possuidor do RG, 200.723.965.92 SSP-CE e CPF 210.153.413-49 – VICE-PRESIDENTE- José Arlindo Rodrigues de Souza, (Pastor) Casado, RG, 442.583-82 SSP-CE, CPF, 323.256.303-15 SECRETÁRIO(a) Geral - José Wilame da Silva Soares (Pastor) Casado RG. 930.020.756-01-SSP-CE CPF, 789.384.223-72 – TESOUREIRO (a) Geral, Francisco José Silva dos Santos (Pastor), Casado RG, 200.109.914.560.-9 SSP-CE, CPF, 014.585.103-60; CONSELHO FISCAL-Titulares: Rubem de Oliveira Cavalcante, Paulo Flores de Mendonça, José Milton da Rocha Junior Segue-se assinatura da diretoria eleita em Assembléia, Geral:

PRESIDENTE João Bosco Araujo dos santos
 VICE; PRESIDENTE José Arlindo Rodrigues de Souza
 SECRETÁRIO(a) José Wilame da Silva Soares
 TESOUREIRO(a) Francisco José Silva dos Santos
 CONSELHO FISCAL José Milton da Rocha Junior
Paulo Flores de Mendonça

Era o que continha a presente ata que foi lavrada por mim, dou fé eu José Wilame da Silva Soares.

Presentes: Francisco Robinson Marcelo da Silva, Maria dos
Remédios Carvalho Silva, Francisca Lucimar da Silva Cavalcante,
2 irmãos Casado e Silva,

SELO DE AUTENTICIDADE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PJB 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BU314.286	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO UBAJARA - CE Márcia Maria de Andrade Costa Oficial Nomeada	RECONHECIMENTO DE FIRMA
		Reconheço a(s) Firma(s) de <u>JOÃO BOSCO ARAUJO DOS SANTOS</u> O referido é verdade e dou fé Ubajara, 04 de 03 de 15 Em test, da Verdade. <u>Francisca Nilda Gomes Aguiar</u> Escrevente Substituta Cartório do 1º Ofício do Município de Ubajara - Ceará

SELO DE AUTENTICIDADE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PJB 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BU314.286	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO UBAJARA - CE Márcia Maria de Andrade Costa Oficial Nomeada	RECONHECIMENTO DE FIRMA
		Reconheço a(s) Firma(s) de <u>JOSÉ ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA</u> <u>FRANCISCO JOSÉ SILVA DOS SANTOS</u> O referido é verdade e dou fé Ubajara, 04 de 03 de 15 Em test, da Verdade. <u>Francisca Nilda Gomes Aguiar</u> Escrevente Substituta Cartório do 1º Ofício do Município de Ubajara - Ceará

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE Ubajara AMEUB

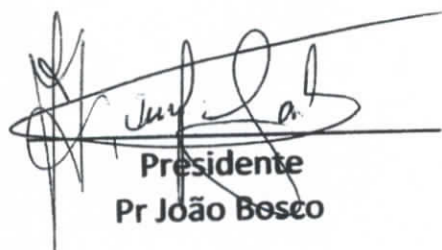
Reunião realizada no dia 10 de Março de 2015 na Igreja da Paz em Ubajara às 09:00 hs da manhã, onde o Presidente da associação Pr João Bosco com as suas responsabilidades estatutárias legais iniciou a reunião com uma oração e logo após fazendo a leitura de um texto bíblico em Jeremias cap. 29 vers. 5 ,explanando o referido texto para todos os associados presente.

O Presidente nos convocou para a formação da comissão da marcha pra Jesus do ano de 2015 ,os nomes que ficaram disponíveis foram: Pr João Bosco, Pr Bené, Pr Wilame Soares, Pr Arlindo ,Pr Jeová ,Pr Francisco, Pr Alan ,Pr Rubens.

O Presidente também nos falou da mobilização do dia mundial de oração cmo

E foi marcada outra reunião para organizarmos o dia mundial de oração

Não mais no momento


Presidente
Pr João Bosco


Secretário
Pr Wilame Soares

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA AMEUB

Reunião realizada no dia 15 de Maio as 9:00hs da manhã na Igreja da Paz, o Presidente da associação Pr João Bosco nos trouxe a informação do apoio da prefeitura que iria nos conceder o palco, iluminação, e som, para o evento Marcha pra Jesus na Cidade de Ubajara em Agosto de 2015

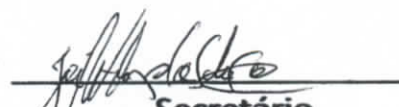
Foi sugerido pelo Presidente João Bosco o nome do cantor Daniel de Jesus de Fortaleza, o Pr Bené da Canaã sugeriu uma banda da sua igreja em Fortaleza, bem como o Pr Jeová da Comadesma sugeriu uma banda conhecida por ele.

O Presidente falou da grande necessidade de levantar uma oferta para pagar o restante do dinheiro da documentação da formação do conselho de pastores de Ubajara.

Pr Wilame Soares da Bela Vista falou da importância do comprometimento de cada associado de vender 100 camisas para ajudar no pagamento das despesas do evento Marcha pra Jesus.

NÃO MAIS NO MOMENTO


Presidente
Pr João Bosco


Secretário
Pr Wilame Soares

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA – AMEUB
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º Da Associação dos Ministros Evangélicos de Ubajara - que terá como sigla **AMEUB**, fundada no dia 20 de Janeiro de 2015, na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Juvêncio Luis Pereira, número 949, bairro: Monte Castelo, CEP 62.350-000, zona Urbana, com prazo de duração indeterminado e com atuação na cidade de Ubajara, é uma entidade simples, de direito privado, sem fins lucrativos e que tem como princípio básico representar os ministros evangélicos perante o poder público e reivindicar direitos e tratamento igualitário assegurados na Constituição Brasileira, para todos os seus filiados, sendo regida pelo presente Estatuto tendo como órgão máximo de decisão e consulta a assembléia geral, diretoria executiva e conselho fiscal.

Parágrafo único— Associação de ministros Evangélicos de Ubajara -**AMEUB**, não tem limites de sócios, podendo todo ministro(a) evangélico independente da denominação e maior de 18 anos a ela filiar-se.

Art. 2º—Tem os seguintes objetivos:

- I – Reivindicar melhores condições para o desempenho dos trabalhos exercidos pelos ministros (as) Evangélicos como: serviços de saúde, educação, moradia, transporte e mobilidade urbana, bem como está presente em todo o contexto social da cidade.;
- II – Defender os ministros(as) e os interesses dos associados sem discriminação.
- III – Promover atividades sócio-econômicas, culturais de caráter religioso, lazer e assistencial.
- IV – Fazer parcerias e convênios com as instituições públicas e privadas com o objetivo de apresentar projetos que visem a melhoria das condições de trabalho dos ministros associados ;
- V – Representar os ministros(as) evangélicos perante o poder público em juízo ou fora dele;
- VI – Apoiar e incentivar a luta pelos direitos assegurados na constituição como: acesso á hospitais, presídios, instituições públicas e as de seguridades sociais previstas na lei.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS – DIREITO E DEVERES

Art. 3º— Poderá pertencer ao quadro de sócios da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara todos os ministros(as) : pastores(as), presbíteros, missionários(as) e evangelistas, devidamente credenciados(as) pelas suas respectivas denominações e de ilibada conduta moral, maiores de 18 anos que queiram filiar-se.

Art. 4º—SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- I – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, desde que esteja em dias com as contribuições financeiras.

Art. 5º – SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I – Respeitar os estatutos e regulamentos da Associação de ministros Evangélicos de Ubajara
- II – Apresentar propostas e reivindicar da Diretoria o encaminhamento das mesmas;
- III – Pagar regularmente a contribuição financeira fixada pela Assembléia Geral.
- IV – Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais.

Art. 6º – Perderá á condição de membro, e suas funções e cargos quando:

- I- Falecer, passando á ser registrado no livro de memórias da associação
- II- Pedir desligamento da associação;
- III- For expulso por não andar de acordo com o estatuto;

Art. 7º- Os membros ficam isentos de responder pelas obrigações contraídas pela associação

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º— É composta dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º— A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação de ministros Evangélicos de Ubajara e é constituída de todos os associados com poderes para aprovar e reprovar normas, contas ou qualquer outra decisão das demais instâncias ou mesmo de assembléias anteriores, inclusive reformar o Estatuto Social.

Parágrafo único— As decisões nas assembléias serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 10º— A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, desde que convocada pela diretoria, o conselho fiscal ou por 20% (vinte por cento) dos

associados em dias com suas obrigações sociais, mediante requerimento dirigido à diretoria, para tratar de assunto definido na convocação.

§ 1º- A Assembléia Geral será convocada sempre com antecedência mínima de 8 dias, através de carta, serviço de som ou qualquer outro instrumento definido pela diretoria.

§ 2º - A Assembléia Geral será aberta em primeira convocação, no horário previsto com a presença de metade mais um dos associados em dias com suas obrigações sociais. Não havendo esse quórum, realizar-se-á meia-hora depois com qualquer quorum, em igual situação.

§3º- A Assembléia Geral será dirigida pelo presidente e o secretário e na ausência destes, seus substitutos e ainda na ausência destes serão eleitos dois sócios para tal finalidade.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º- Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara será dirigida e administrada pela diretoria executiva, não remunerada com mandato de 3 anos, reelegíveis por uma só vez consecutiva.

Art. 12º- A diretoria é composta dos seguintes cargos e departamentos a ela vinculados:

I - PRESIDENTE

II - VICE-PRESIDENTE

III - SECRETÁRIO (A) GERAL

IV - TESOUREIRO (A) GERAL

V - CONSELHO DE ÉTICA

VI - SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO POLÍTICA

VII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13º- A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, e/ou quando convocada pelo presidente ou 2/3 de seus membros.

Parágrafo único- As suas definições serão tomadas sempre por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 14º- COMPETE AO PRESIDENTE

I- Representar a associação em juízo ou fora dele;

II - Convocar Assembléias Gerais e Conselho Fiscal conforme dispõe este estatuto;

III - Dirigir e administrar a Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara;

IV - Constituir departamentos ou comissões de acordo com a necessidade;

V - Prestar contas anualmente de sua gestão à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal quando solicitado;

VI - Abrir e movimentar conta bancária conjuntamente com o tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ao Vice-Presidente, compete auxiliar o presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 15º- COMPETE AO SECRETÁRIO (A) GERAL

I - Auxiliar o presidente nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;

II - Manter atualizado o cadastro de sócios;

III - Lavrar as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais, e documentação oficial da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara.

Art. 16º- COMPETE AO TESOUREIRO (A) GERAL

I - Promover formas de receitas e arrecadação das contribuições financeiras dos sócios;

II - Efetuar pagamentos aprovados pela diretoria ou assembléia geral;

III - Manter em dias a contabilidade da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara

IV - Movimentar conta bancária conjuntamente com o presidente;

V - Prestar contas anualmente à assembléia geral e ao conselho fiscal.

Art. 17º- CONSELHO DE ÉTICA

I - O conselho de ética é o órgão da AMEUB, composto de : presidente, secretário e relator, Ministros(as) de boa reputação e vida exemplar, responsável pela análise de denúncias e acusações contra membros da AMEUB de acordo com este estatuto e as leis vigentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presidente, secretário e o relator do conselho de ética serão escolhidos em assembléia geral após a posse da diretoria eleita da AMEUB.

Art. 18º- Compete a secretaria de Formação Política:

I - Trabalhar na organização social e política dos Ministros (as) realizando cursos, seminários , bem como também, sobre diversos temas nas diversas áreas da sociedade.

Art. 19º- Compete à Secretaria de Assistência Social: Trabalhar a assistência social nas diversas áreas: saúde, educação, moradia, transporte, mobilidade urbana, nas três esferas de governos: Municipal, Estadual e federal.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º- A Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara, terá um Conselho Fiscal, composto de 03

membros titulares, ambos indicados pela 1ª assembléia geral após a posse de cada diretoria eleita, e este terá mandato igual ao da diretoria.

Art. 21º— Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar a gestão financeira, bem como a tomada de contas da diretoria, devendo receber, analisar e dar parecer favorável ou contrário.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 22º— As eleições para renovação da diretoria serão realizadas de 3 em 3 anos, na 1ª (primeira) quinzena do mês em que finda o mandato da diretoria em exercício e serão convocadas em assembléia geral realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do pleito.

§ 1º— Poderão votar e ser votados todos os ministros(as), filiados 1 (um) ano antes da eleição, e que estejam em dias com suas obrigações sociais.

§ 2º— As eleições para renovação da diretoria serão realizadas através de voto direto e secreto e as chapas deverão processar suas inscrições até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, junto à comissão eleitoral.

§ 3º— A comissão eleitoral será composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) escolhidos pela assembléia geral e 02 (dois) indicados pela diretoria em exercício.

§ 4º— Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos do pleito.

§ 5º— A posse da diretoria eleita dar-se-á logo após a proclamação do resultado do pleito.

Art. 23º— A eleição da primeira diretoria dar-se-á na forma de aclamação quando da fundação da Associação de Ministros Evangélico de Ubajara, com mandato de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º— CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA AMEUB

I – As contribuições dos associados, doações provenientes de órgãos públicos ou privados;

II – Bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doação convênio e outras formas legais de alienação;

III – Rendas adquiridas com promoções diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO— Em caso de extinção da AMEUB, os bens serão doados para uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 25º— Os cargos de direção da Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara - AMEUB, serão exercidos gratuitamente sem nenhuma remuneração.

Art. 26º— A Associação de Ministros Evangélicos de Ubajara - AMEUB, terá duração indeterminada e só poderá ser considerada extinta por decisão unânime dos associados presentes a assembléia geral convocada para tal finalidade.

Art. 27º— Os casos omissos a este estatuto serão resolvidos em assembléia geral, convocada para este fim.

Art. 28º— Revogadas as disposições em contrário, o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em assembléia geral.

Ubajara/CE, 20 de Janeiro de 2015.



[Assinatura]
João Bosco Araújo dos Santos
PRESIDENTE

	RECONHECIMENTO DE FIRMA
	Reconheço a(s) Firma(s) de <u>JOÃO BOSCO ARAÚJO DOS SANTOS</u>
	O referido é verdade e dou fé. Ubajara, <u>04</u> de <u>03</u> de <u>15</u> .
	Em test., <u>[Assinatura]</u> da Verdade.

Francisca Nilda Gomes Aguiar
Escrevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município
de Ubajara - Ceará

[Assinatura]
Helder Borges
ADVOGADO - OAB/PI 5833

Cartório do 1º Ofício
UBAJARA - CEARÁ



**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO**

Certifico pela faculdade que me é conferida por lei, que foi registrado hoje neste Cartório do 1º Ofício a meu cargo, no Livro de Registro de Pessoa Jurídica A 02 as fls. 015 e 016, sob o nº R-38 o Estatuto de AMELUS.

O referido é verdade. Dou fé.

Ubajara - CE, 04/03/2015

Francisca Nilda Gomes Aguiar
Márcia Maria de Andrade Costa - Oficial Nomeada

Francisca Nilda Gomes Aguiar
Escrevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município
de Ubajara - Ceará

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Valor Emolumento R\$ 19,96+27,14
Valor Fermoju R\$ 2,97
Valor Selo R\$ 3,82
Selo N° AG 091.445



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO DES. MANUEL DE SALES ANDRADE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE UBAJARA

Rua Juvêncio Luis Pereira, 466, Centro, CEP.: 62350-000
CNPJ Nº 06.576.110/0001-82

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos, Livro de RPJ A-03 às folhas 022, sob o número de ordem 179, datado de 10/02/2015, nele verifiquei constar o registro de um **TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE ATAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA – CE**, apresentada por João Bosco Araujo dos Santos. O referido é verdade. Dou fé. Ubajara – Ceará, 10 de fevereiro de 2015.

Em testº  da verdade


Márcia Maria de Andrade Costa

Oficiala Nomeada
Francisca Nilda Gomes Aguiar
Escrevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município
de Ubajara - Ceará



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Valor Emolumento R\$ 15,79
Valor Fermoju R\$ 2,97
Valor Selo R\$ 5,32
Selo Nº AH 522.561



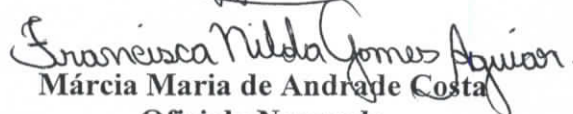
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO DES. MANUEL DE SALES ANDRADE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE UBAJARA

Rua Juvêncio Luis Pereira, 466, Centro, CEP.: 62350-000
CNPJ Nº 06.576.110/0001-82

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos, Livro de RPJ A-03 às folhas 023 a 028v, sob o número de ordem 180, datado de 10/02/2015, nele verifiquei constar o registro da **ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO COM ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA – CEARÁ - AMEUB**, apresentada por João Bosco Araujo dos Santos. O referido é verdade. Dou fé. Ubajara – Ceará, 10 de fevereiro de 2015.

Em testº  da verdade


Márcia Maria de Andrade Costa

Oficiala Nomeada
Francisca Nilda Gomes Aguiar
Escrevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município
de Ubajara - Ceará

“VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE”



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Valor Emolumento R\$ 15,79
Valor Fermoju R\$ 2,97
Valor Selo R\$ 5,52
Selo Nº AH 522.562



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO DES. MANUEL DE SALES ANDRADE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE UBAJARA
Rua Juvêncio Luis Pereira, 466, Centro, CEP.: 62350-000
CNPJ Nº 06.576.110/0001-82

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos, Livro de RPJ A-03 às folhas 023 a 028v, sob o número de ordem 180, datado de 10/02/2015, nele verifiquei constar o registro do **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE UBAJARA – CEARÁ - AMEUB**, apresentada por João Bosco Araujo dos Santos. O referido é verdade. Dou fé. Ubaajara – Ceará, 10 de fevereiro de 2015.

Em testº  da verdade

Francisca Nilda Gomes Aguiar
Márcia Maria de Andrade Costa
Oficiala Nomeada

Francisca Nilda Gomes Aguiar
Escrevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município
de Ubaajara - Ceará



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Valor Emolumento R\$ 15,79
Valor Fermoju R\$ 2,97
Valor Selo R\$ 5,52
Selo Nº AH 522.563



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.988.190/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MINISTROS EVANGELICOS DE UBAJARA - CEARA - AMEUB

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MINISTROS EVANGELICOS DE UBAJARA - AMEUB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA
--

LÓGRADOURO R JUVENCIO LUIS PEREIRA	NÚMERO 949	COMPLEMENTO
---------------------------------------	---------------	-------------

CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONADEMP@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9472-2642 / (86) 9932-6914
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Nome/Nome Empresarial:

JOAO BOSCO ARAUJO DOS SANTOS

Qualificação:

16-Presidente

CPF:

210.153.413-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

CE.36.28.41.97 - 00.021.015.341.349

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS MINISTROS EVANGELICOS DE UBAJARA - CEARA - AMEUB

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 10/02/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JOAO BOSCO ARAUJO DOS SANTOS

CPF

210.153.413-49

LOCAL E DATA

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) Firma(s) de

JOAO BOSCO ARAUJO
DOS SANTOS.

O referido é verdade e dou fé.

Ubjara, 04 de 03 de 15

Em test. da Verdade.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO MUNICÍPIO
DE UBAJARA - CEARÁ

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

03.103.01-0

05/03/15

ARF-UBAJA